

LEI Nº 037, de 28 de julho de 1993.

ALTERA TABELA DO PLANO DE PAGAMENTO
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Es-
tado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica alterada a Tabela de Vencimentos Básicos
para o Quadro Permanente de Cargos, estabelecida no artigo 29,
da Lei nº 003, de 15 de janeiro de 1993, passando a vigor com
os seguintes coeficientes para o PADRÃO UM (1):

	BÁSICO	SUBPADRÃO DE PROMOÇÃO HORIZONTAL		
	A	B	C	D
COEFICIENTE	1.20	1.30	1.40	1.50

Parágrafo Único - Os demais Padrões permanecem com os mes-
mos coeficientes.


Art.2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1993.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, aos vin-
te e oito dias do mes de julho de mil novecentos e noventa e tres.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se



Bianor Pires,
Sec.Mun.de Administração
Planejamento e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
1ª ADMINISTRAÇÃO

Rua dos Imigrantes, s/nº - Fone: (055) 332 5106-CEP 98705 - 000 - RS
CGC - 94.721.388/0001/63

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
FOI PUBLICADA NO LUGAR DE
COSTUME EM 28/09/93



BIANOR PIRES
Sec. Administração